



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 261

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 519 — Arbitrar a Zulmira Avelino Ribeiro, ora servindo nesta Presidência, a gratificação de representação de gabinete de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.008-61, resolve:

Nº 789 — Delegar competência a Joaquim Pereira de Almeida, Oficial Administrativo, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Instituto, em exercício no Gabinete da Diretoria Executiva, para em objeto de serviço, requisitar nas empresas aéreas, ferroviárias e rodoviárias, transporte de bagagens, encomendas e serviços; o qual, pela natureza das atribuições que lhe estão afetadas, passa a gozar dos poderes que ora lhe são conferidos.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.516-61, resolve:

Nº 792 — Instituir, com o fim especial de, nas unidades de colonização do referido Instituto, proceder ao levantamento da situação jurídica, agrícola administrativa, cinco comissões constituídas dos seguintes membros:

Primeira — para os Núcleos Coloniais Bela Vista, Monte Alegre e Guamã, nos Estados do Amazonas e Pará.

Antônio Vinícius Raposo da Câmara — Chefe da Divisão de Pessoal;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Moacyr Felix de Oliveira — Procurador de 2ª Categoria;

José Alves Portella — Administrador de Núcleo Colonial;

Segunda — para os Núcleos Coloniais de Barra do Corda, Gurupá, David Caldas, Pio XII, Plum, D. Marcolino Dantas e Rio Bonito, nos Estados de Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Omair Denys Catlete — Procurador de 3ª Categoria;

Altamyr dos Santos — Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação; Antônio Maurício Castelo Branco — Agrônomo Sociólogo Rural, classe "O".

Terceira — para os Núcleos Coloniais Andaraí, Queimadas, Jaguaquara, Ituberá, Una, Porto Seguro e Geremoabo, todos no Estado da Bahia;

Pedro Carlos Machado Peixoto — Procurador de 1ª Categoria;

William Andrade Patterson — Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal;

Jorge Souza e Mello de Oliveira — Agrônomo de Colonização, classe "L".

Quarta — para os Núcleos Coloniais Santa Alice, São Bento, Macaé, Duque de Caxias, Tinguá, Papucala e Santa Cruz, nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara.

Walter Povoleri Ferreira — Chefe da Divisão de Programação.

Seraphim Soares Braga Filho — Procurador de 3ª Categoria.

Aloísio Osório Pinto — Encarregado do Setor do Cadastro do Pessoal;

Quinta — para os Núcleos Coloniais Senador Vergueiro, Marquês de Abrantes, General Osório, Dourados, Bernardo Sayão e Jalba, nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.

Arison Ferreira Pinto — Procurador de 3ª Categoria.

Nelson Lopes Bastos — Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais.

Mário Nogueira da Silva — Chefe da Seção de Estudos de Colonização;

2. As referidas comissões, de acordo com as instruções baixadas, na parte jurídica, a cargo dos Procuradores deverão proceder a um levantamento geral da situação jurídica

das terras do INIC, em cada unidade de colonização; na parte técnico-agrícola a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento, do Chefe da Seção de Estudos de Colonização e dos Agrônomos de Colonização e Sociólogo Rural, procederão a levantamentos topográficos, mesológicos e sócio-econômicos, devendo, ainda, estabelecer entendimentos a respeito do plano de trabalho do corrente exercício, traçando, inclusive, com os administradores, as diretrizes gerais de ação a serem adotadas nos próximos exercícios, prevendo o montante dos investimentos até a emancipação dos Núcleos Coloniais; na parte técnico-administrativa, a cargo do Chefe da Divisão de Pessoal, do Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais, do Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, do Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal e do Encarregado do Setor de Cadastro, caberá inspecionar a situação técnico-administrativa do pessoal que serve nas unidades de colonização, procedendo ao levantamento da situação existente, com relação ao pessoal não pertencente ao Quadro deste Instituto, tendo-se em vista o que dispõe o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, inclusive demonstrando a orientação que se fizer necessária para uma perfeita organização administrativa.

3. O integrantes da parte administrativa das Comissões deverão, da mesma forma, proceder a idêntico trabalho nas Delegacias, Hospedarias, Postos de Migração, Imigração e Colocação, situados nos Estados, cujas Unidades de Colonização forem visitadas, cabendo, ainda, aos encarregados da parte administrativa da Terceira e Quinta Comissões estenderem o mesmo trabalho aos órgãos sediados nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Sul.

4. Para perfeito desempenho das tarefas ora cometidas, poderão as comissões requisitar para colaborar, em suas atribuições específicas funcionários que tenham demonstrado possuir conhecimento dos assuntos objeto das comissões em apêço. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 797 — Prorrogar, até o dia 30 de novembro de 1961, o prazo con-

cedido, pela Portaria nº 777, de 8-11 de 1961, de estada no Rio de Janeiro de José Alves Portella, Administrador de Núcleo Colonial de Geremoabo, concedendo-lhe 1 (um) mês de jada de custo.

2. Autorizar o retorno do referido servidor ao Estado da Guanabara, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos relacionados com a instalação do Núcleo Colonial de Brasília. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.657-61, resolve:

Nº 799 — Designar, Alberto Frederico Soares de Mello, Procurador de 3ª Categoria, William Andrade Patterson, Encarregado do Setor de Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e Finanças, e Celso De Cunto, Desenhista, classe "M", todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, encarregada de apurar as responsabilidades de acordo com o mencionado processo número 11.657-61. — Ivan Luz.

RESOLUÇÃO Nº 979

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização considerando:

a) que a imigração dirigida é aquela que se processa sob a direção do Estado que promove a introdução, hospedagem e localização do imigrante;

b) que a imigração dirigida é feita com ônus para o país;

c) que o atual Governo recomenda medidas estritas de economia;

d) que se torna necessário restringir o uso das verbas disponíveis à introdução de imigrantes realmente úteis ao Brasil, resolve:

A — Considerar membros da família, para efeito de chamada de parentes a serem transportados pelo Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias, de acordo com o programa "reunião de família", os cônjuges, os ascendentes e descendentes em linha reta, ou sejam filhos menores e filhas solteiras, as irmãs solteiras e os dependentes menores que vivam às expensas do chamante;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

B — os demais familiares ou patrocinados somente poderão ser aceitos em função de suas habilitações profissionais e pelos programas de "trainees" e de operários especializados;

C — somente imigrantes dirigidos poderão chamar seus dependentes, utilizando-se desta Resolução, e dentro de um prazo de três anos a contar de seu desembarque no Brasil;

D — os dependentes de que trata o item anterior serão classificados no

artigo 10 do Decreto-lei nº 7.957, de 18 de setembro de 1945.

Esta Resolução entrará em vigor três meses após sua publicação.

Ficam revogadas as Resoluções números 263, de 23 de julho de 1957 e 398, de 29 de abril de 1958.

Em 8 de novembro de 1961. — Ivan Luz — Presidente. — Admil Sprenger Passos — Diretor Técnico. — Olympio Albino Saggin — Diretor-Tesoureiro.

2) Maria da Silva Duro, matrícula nº 118, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Osvaldo Paula Antunes.

Nº 172 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1959:

I — Na carreira de Oficial Administrativo

1) Sebastião Zeringota, matrícula nº 552, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de José Americano de Moura Júnior.

2) Henrique Dativo Carpintero, matrícula nº 9.420, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de José Maximiano de Carvalho.

3) Alvaro Gomes Carneiro, matrícula nº 831, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Gladstone Gonçalves Leite.

Nº 173 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1959:

I — Na carreira de Oficial Administrativo

1) José Americano de Moura Júnior, matrícula nº 1.074, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Durval de Castro Leite.

2) José Maximiano de Carvalho, matrícula nº 606, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Alvaro Teixeira Pinto.

3) Rui de Araújo Vieira, matrícula nº 292, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Sebastião Zeringota.

II — Na carreira de Auxiliar de Armazém

1) Altides Paulino Rosa, matrícula nº 20.491, da classe "C" à classe "D",

vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Primo.

2) José Francisco da Silva, matrícula nº 20.454, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Altides Paulino Rosa.

Nº 174 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958:

I — Na carreira de Escriturário

1) Alfredo da Fonseca Dias, matrícula nº 2.785, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de aposentadoria de Afonso Batista Laporais.

Nº 175 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1958:

I — Na carreira de Escriturário

1) Miguel Dias Maciel, matrícula nº 3.680, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Armando de Castro Júnior.

2) Demóstenes José Ribeiro, matrícula nº 1.803, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Miguel Dias Maciel.

Nº 176 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

I — Na Carreira de Maquinista

1) Wander Teixeira Pires, matrícula 11.162, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de João Batista Gonçalves.

2) Olavo Borges, matrícula 6.768, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de Wander Teixeira Pires.

Nº 177 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1958.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde Mineira de Viação

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Réde Mineira de Viação — Réde Regional da Réde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, combinado com a Resolução nº 27-RMV-60, e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve:

Nº 169 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1960:

I — Na carreira de Gerente de Armazém

1) Antônio Moreira, matrícula nº 20.451, da classe "G" à classe "H", vago em virtude do falecimento de Guilherme Arnaud Coutinho.

2) Geraldo Rodrigues, matrícula nº 20.458, da classe "F" à classe "G",

vago em virtude de promoção de Antônio Moreira.

Nº 170 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959:

I — Na carreira de Oficial Administrativo

1) José Fernandes Coelho, matrícula nº 904, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Artur Alvares.

2) Osvaldo de Paula Antunes, matrícula nº 1.206, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de José Fernandes Coelho.

Nº 171 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959:

I — Na carreira de Oficial Administrativo

1) Francisco Gregório Santana, matrícula nº 1.025, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de José Cintra Filho.

1 — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) José Teodoro, matrícula 5.767, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Noronha.

2) Joaquim Valério de Freitas, matrícula 2.998, da classe I à classe J, vago em virtude de aposentadoria de José Facion.

3) Antônio Messias da Silva, matrícula 3.004, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de José Teodoro.

4) Altino Alves, matrícula 8.744, da classe H à classe I, vago em virtude de promoção de Joaquim Valério de Freitas.

N.º 178 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18 de outubro de 1961, expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1957:

1 — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Antonio Rosa de Araújo, matrícula 1.190, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Hipólito Gonçalves.

N.º 179 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18 de outubro de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957.

1 — Na Carreira de Trabalhador

1) José Batista da Silva, matrícula 11.665, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Bento Palhares.

2) Nadino de Souda, matrícula n.º 11.538, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Emídio da Silva.

3) Antonio Valentim, matrícula n.º 4.864, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Leandro Sabino.

4) Pedro Cândido de Oliveira, matrícula 11.881, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Galdino.

5) Manoel Honório de Andrade, matrícula 11.349, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antonio Augusto Filho.

6) Aristides Lulz Correa, matrícula 11.889, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antonio Cornélio Rodrigues.

7) Benedito Lino da Silva, matrícula 11.840, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Arlindo Francisco das Chagas.

8) Geraldo Dorta, matrícula 7.983, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Benedito Caetano da Silva.

9) Joaquim Urbano, matrícula 4.863, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Francisco Carlos da Silva.

10) João José Ribeiro, matrícula 7.847, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ernani de Oliveira.

11) João Maciel, matrícula 7.945, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de João de Carvalho.

12) Januário Dorotêio, matrícula 10.465, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Gonçalves.

13) Paulo Rodrigues de Oliveira, matrícula 6.074, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jorge Moura de Alcântara.

14) José Rosa de Lima, matrícula 1.315, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Calixto.

15) Raimundo Barbosa da Costa, matrícula 12.217, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Gomes.

16) Antônio Ramos, matrícula n.º 9.898, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Lourenço.

17) José de Carvalho, matrícula 12.198, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Lacy Silveira.

18) João Machado Alves, matrícula 7.111, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Levindo Batista de Araújo.

19) Divino Francisco Rosa, matrícula 12.337, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Marinho Machado.

20) João Alvarenga, matrícula n.º 5.757, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Nilton Angelo.

21) José Ambrósio, matrícula n.º 19.722, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Pedro José Fuzioni.

22) Cândido Alves Neto, matrícula 2.838, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Pedro Rodrigues da Silva.

23) José Marcelino dos Santos, matrícula 2.691, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Rubens Martins Maia.

24) João Soares da Silva, matrícula 16.105, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Wagner Sebastião de Almeida.

25) José Higino Messias, matrícula 17.755, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Vicente Euzébio da Silva.

26) Geraldo Alves da Silva, matrícula 14.072, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Vicente Pereira Carneiro.

27) Pedro Fernandes de Oliveira, matrícula 18.313, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Oneil Machado.

28) Divino Gomes, matrícula n.º 14.170, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Lindolfo Ferreira da Silva.

N.º 180 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 18-10-1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1957:

1 — Na Carreira de Trabalhador

1) Homero Ferreira da Silva, matrícula 3.758, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Mariano.

2) João Ferreira Gomes, matrícula 9.481, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Justino de Araújo.

3) José Salomé, matrícula 9.250, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de nomeação para outro cargo de Albino Pereira Carriço.

4) José Leopoldo da Trindade, matrícula 2.828, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de nomeação para outro cargo de Antônio José Pinto Filho.

5) João Ricargo Guimarães, matrícula 10.166, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de nomeação para outro cargo de Euclides Pedro dos Santos.

6) Geraldo Pereira da Silva, matrícula 3.993, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Honorico Camilo Severino.

7) Sebastião Domiciano, matrícula 5.960, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de João dos Santos.

8) José Xavier, matrícula 6.557, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Costa Milagre.

9) Justino Alves de Faria, matrícula 3.952, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Paulo dos Reis.

10) José Jacinto Sobrinho, matrícula 3.931, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Lindolfo Rega Pereira Filho.

11) Antenor Goulart de Souza, matrícula 7.896, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Orzelino Caetano de Jesus.

12) Vicente Celestino da Silva, matrícula 2.067, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de nomeação para outro cargo de Rodolfo de Oliveira.

13) Antônio Marciano Ribeiro, matrícula 6.451, da classe "A" à classe "B", vago em virtude da nomeação para outro cargo de Vicente Bento Novais.

14) João Paulo, matrícula 11.382, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Abílio Rodrigues da Silva.

15) Tomé Borges, matrícula 6.443, da classe "A" à classe "B", vago em virtude do falecimento de José Antônio Camilo.

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra O, do De-

creto-lei nº 9.022 de 26-2-46 e ouvido o Conselho Administrativo:

Nº 144 — Designar Antonio Bento Medeiros, fiscal arrecadador referên-

Agente desta Caixa no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do art. 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alvaro Ramos Cruz* — Superintendente.

Retificação da declaração de 9 de outubro de 1961

Retifico para 5 de novembro de 1960, a data do matrimônio da servidora assalariada desta Caixa Euédina Garcia dos Reis. — *Célio Pires Pereira de Lyra* — Superintendente Substituto.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

Reitoria

PORTARIA Nº 1 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 121, de 12 de junho, do ano em curso, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Conceder de acordo com o art. 1º do Dec. nº 50.652 de 8 de maio deste mesmo ano, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 20% (vinte por cento) aos Professores Nicolau Severiano de Oliveira, Wilson Abraham, Sérgio Uchôa Rezende, José do Patrocínio Gallotti, Carlos Büchele Júnior, João Batista Bonassissis, Mário Climaco da Silva, Milton Leite da Costa, Oscar Pereira, Luiz Eugênio Peirão e Roberto Mündell de Lacerda, a partir de 28 de fevereiro deste mesmo ano, todos ocupantes em caráter interino do cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Florianópolis, 27 de novembro de 1961. — Prof. *João David Ferreira Lima*, Reitor. (Nº 38.941 — 29-11-61 — Cr\$ 1.081,20)

PORTARIA Nº 2 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

a Portaria nº 121, de 12 de junho, do ano em curso, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Conceder de acordo com o art. 1º do Dec. nº 50.652 de 8 de maio deste mesmo ano, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 15% (quinze por cento) aos Professores Arthur Pereira e Oliveira, Samuel Fonseca, Yeda Manganelli Orofino, Octacílio de Araújo, Vinício Olinger, Miguel Espera em Deus Manganelli Orofino, Miroslau Casemiro Wolowski, Newton Linhares d'Ávila, Pedro Mendes de Souza, Roldão Consoni e Agrippa de Castro Faria, a partir de 28 de fevereiro deste mesmo ano, todos ocupantes em caráter interino do cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Odontologia desta Universidade, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Florianópolis, 27 de novembro de 1961. — Prof. *João David Ferreira Lima*, Reitor. (Nº 38.940 — 29-11-61 — Cr\$ 1.081,20)

PORTARIA Nº 3 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 121, de 12 de junho, do ano em curso, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Conceder de acordo com o art. 1º do Dec. nº 50.652 de 8 de maio deste mesmo ano, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 20% (vinte por

cento) aos Professores Cônego Antônio Waterkemper, Armen Mamigonian, Biase Agnesino Faraco, Edmundo Accácio Moreira, Emillana Maria Simas Cardoso da Silva, Pe. Ewaldo Pauli, Pe. Francisco de Sales Bianchini, Francisco Kazuiko Takeda, Hélio Romito de Almeida, Jaldyr Bhering Faustino da Silva, João Evangelista de Andrade Filho, Lydia Semenow Ferro, Lydio Martinho Callado, Maria Alice de Oliveira Faria, Nilson Paulo, Oswaldo Rodrigues Cabral, Paulo Fernando de Araújo Lago, Pe. Werner José Soell, George Agostinho Baptista da Silva e Gilda Kucker Arantes, os primeiros a partir de 28 de fevereiro de 1961, e a última a partir de 24 de agosto de 1961, todos ocupantes em caráter interino do cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia desta Universidade, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Florianópolis, 27 de novembro de 1961. — Prof. *João David Ferreira Lima*, Reitor. (Nº 38.939 — 29-11-61 — Cr\$ 1.326,00)

PORTARIA Nº 4 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 121, de 12 de junho, do ano em curso, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Conceder de acordo com o art. 1º do Dec. nº 50.652 de 8 de maio deste mesmo ano, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 15% (quinze por cento) aos Professores Ranulpho José de Souza Sobrinho, Enedino Batista

Ribeiro, Benoni Laurindo Ribas, Biase Agnesino Faraco, Newton Bruggmann, Polydoro Ernani de S. Thiago, Raulino Horn Ferro, Luiz Osvaldo D'Acampora, Salvio Guilhon Gonzaga, Zulmar de Lins Neves, Joaquim Madeira Neves e Helcio João Moreira da Silva, os primeiros a partir de 28 de fevereiro de 1961 e o último a partir de 24 de agosto de 1961, todos ocupantes em caráter interino do cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia desta Universidade, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Florianópolis, 27 de novembro de 1961. — Prof. *João David Ferreira Lima*, Reitor. (Nº 38.938 — 29-11-61 — Cr\$ 1.081,20)

PORTARIA Nº 5 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso da delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, mediante a Portaria nº 121, de 12 de junho, do ano em curso, publicada no Boletim do Pessoal nº 46, da mesma data e do mesmo Ministério, resolve:

Conceder de acordo com o art. 1º do Dec. nº 50.652 de 8 de maio deste mesmo ano, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) aos Professores Emyl Flygare, Manoel Nogueira de Sousa e Ailton Roberto de Oliveira, a partir de 28 de fevereiro deste mesmo ano, todos ocupantes em caráter interino do cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Florianópolis, 27 de novembro de 1961. — Prof. *João David Ferreira Lima*, Reitor. (Nº 38.937 — 29-11-61 — Cr\$ 1.081,20)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 e o que consta do processo nº 48.730-61,

Nº 2.032 — Designar Helena Pimenta Bueno, Taquigrafa, referência "25", matrícula 1.911.463, ponto 5.354, para exercer a função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Revisão da Arrecadação Direta (GAA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.034 — Designar Maria da Conceição Lobo Meirelles, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.900.702, ponto 1.761, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Revisão de Arrecadação Indireta (GAI), do Serviço Geral de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 52.978-61 e o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961,

Nº 2.073 — Designar Maria Frejat, Escriturária, classe "F", matrícula nº 1.911.743, ponto nº 4.736, para exercer a função gratificada, FG-5,

de Encarregada da Turma de Fichários (PEF), da Seção de Estatística (PAE), da Divisão Técnica Atuarial (DPA), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 50.563-61,

Nº 2.103 — Designar Leonida Itala Fluminense Capris, Oficial de Seguros Privados, classe "K", matrícula 1.900.856, ponto 1.973, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe

do Setor de Desenvolvimento e Manutenção de Produção (PID), da Segunda Inspetoria Geral (DPI), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.105 — Designar Angelita Felício Orsini Escriturário "F", matrícula 1.851.301, ponto 5.528, para exercer a função gratificada FG-8, de Encarregada da Turma de Pessoal (AML), da Seção Administrativa (AMF), da Agência do Estado do Amazonas (AAM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 e o que consta do processo nº 31.174-61,

Nº 2.114 — Designar Ubaldino Gonçalves Souto Maior, Médico K, matrícula 1.779.615, para exercer a função gratificada, FG-4 de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD), do Quadro do Hospital "Alcides Carneiro" — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

1. Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 69.940-61,

Nº 2.467 — Nomear Jorge Hypolito Vannier, Contador, classe "J", matrícula nº 1.287.417, ponto nº 3.348, para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-5, de Chefe do Serviço de Arrecadação (SGA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 66.869-61,

Nº 2.471 — Designar Plínio Oliveira, Escriturário, classe "E", ma-

trícula 1.056.010, ponto 2.404, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Contas do Plano "C" (CIC), da Seção de Registros Imobiliários (CIR), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3ª Sessão do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 71.673-61,

Nº 2.474 — Colocar à disposição da Secretaria da Presidência da República, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Protásio Monteiro da Silva, Assistente Técnico, Padrão "O", matrícula nº 1.991.387, ponto nº 6.300.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, pelo art. 6º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

Tendo em vista o que consta do processo nº 69.683-61,

Nº 2.475 — Colocar à disposição da Presidência da República, sem prejuízo dos vencimentos e demais van-

tagens inerentes ao seu cargo, até ulterior deliberação, Nélito Machado Pinheiro, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.079.176, ponto número 2.849.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, pelo art. 6º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

3. A presente Portaria vigora a partir de 12 de setembro de 1961.

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 61.885-61,

Nº 2.483 — Sustar os efeitos da penalidade imposta pela portaria nº 2.063, de 11 de agosto de 1961, aos membros da Comissão de Inquérito instituída pela portaria nº 959 de 10 de abril de 1961, até que seja

proferida a decisão final no recurso interposto no citado processo número 61.885-61.

2. Tornar sem efeito a portaria nº 2.464, de 2 do corrente.

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.182-61,

Nº 2.487 — Colocar à disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pelo prazo de um (1) ano, sem ônus para o IPASE, Ruy Gondim Coutinho, Redator, Padrão "M", matrícula nº 1.790.889, ponto nº 4.536.

2. A presente Portaria vigora a partir de 22 de maio de 1961.

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURÍDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

Contrato de arrendamento para exploração comercial da "Fábrica de Produtos e Subprodutos do Cação", em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, entre a Caixa de Crédito da Pesca e a firma Indústria Pesqueira do Maranhão S. A. — IPEMA.

As vinte e três dias do mês de dezembro de 1960, presentes na sede da Caixa de Crédito da Pesca, no segundo andar do Edifício do Entrepósito da Pesca, na Praça Quinze de Novembro, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a Caixa de Crédito da Pesca, pessoa jurídica de direito público, regulamentada pelo Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1948, pelo Superintendente do seu Conselho Administrativo. Senhor Tenente-Coronel General Gilberto Saturnino de Alvim, brasileiro, casado, oficial do Exército, e a firma Indústria Pesqueira do Maranhão S. A. "Ipema", com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada pelos seus Diretores, Presidente e Superintendente, respectivamente, Srs. José Rodrigues Bueno e Nelson Moretz (Moretz) Sohn Bueno, ambos brasileiros, casados, acordaram em assinar o presente termo de arrendamento da "Fábrica de Produtos e Subprodutos do Cação", localizada na mesma cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, constante do processo C.C.P. nº 5.287-60, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Caixa de Crédito da Pesca, daqui por diante denominada "A Outorgante", dá em arrendamento à firma Indústria Pesqueira do Maranhão S. A. — "Ipema", daqui por diante denominada "A Outorgada", pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel "Fábrica de Produtos e Subprodutos do Cação", em São Luís, Capital do Estado do Maranhão; parágrafo primeiro — Fica a outorgada obrigada a reservar no imóvel ora arrendado o espaço necessário à instalação da Agência da Outorgante, e bem assim se obriga a fornecer o respectivo mobiliário, o qual ficará igualmente fazendo parte integrante do imóvel. — **Cláusula Segunda** — O prazo de arrendamento começará a contar da data do termo de entrega do imóvel à Outorgada, ocasião esta em que será procedido o levantamento dos bens e instalações de propriedade da Outorgante ali existentes, dos quais se confeccionará uma relação em duas vias que serão rubricadas por ambas as partes contratantes e que ficará fazendo parte integrante deste contrato; parágrafo primeiro: O prazo de arrendamento de 10 (dez) anos será con-

TERMOS DE CONTRATOS

siderado automaticamente prorrogado por igual período, desde que qualquer das partes contratantes não o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual; parágrafo segundo: se a denúncia de que trata o parágrafo primeiro acima partir da Outorgante, fica assegurado à Outorgada o direito de preferência, em igualdade de condições, sobre a melhor oferta que a Outorgante vier a receber de quaisquer proponentes a qualquer novo arrendamento. — **Cláusula Terceira** — A referida Fábrica é arrendada ao preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, obrigando-se a Outorgada a pagá-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias após o término de cada mês, na Agência da Outorgante em São Luís, Estado do Maranhão. O primeiro mês vencerá 30 (trinta) dias após a entrega do imóvel à Outorgada de acordo com a Cláusula Segunda. Caso não seja efetuado o pagamento do aluguel dentro do prazo estipulado, será a respectiva importância descontada da caução de que trata a Cláusula Décima Terceira, obrigando-se a Outorgada a integralizar a mesma caução logo que notificada do referido desconto. — **Cláusula Quarta** — A Outorgada não poderá, sem o consentimento prévio e por escrito da Outorgante, ceder ou transferir o presente contrato, nem fazer qualquer transação com o mesmo ou com os bens e instalações a ele inerentes conforme a relação de que trata a Cláusula Segunda, não podendo igualmente dar valor comercial ao presente contrato, para qualquer fim ou objetivo sem anuência prévia e por escrito da Outorgante. — **Cláusula Quinta** — Todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o ramo de negócios da Outorgada, correrão por sua conta e exclusiva responsabilidade, bem como a obediência e observância das leis e regulamentos que regerem suas relações com os empregados que vier a admitir a seus serviços. — **Cláusula Sexta** — O presente contrato não poderá ser objeto de garantia, penhora ou aval, nem sobre o mesmo poderá recair qualquer ônus, sob pena de sua imediata rescisão, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extra-judicial. — **Cláusula Sétima** — A Outorgada se obriga a usar a Fábrica, máquinas e instalações objeto do presente contrato, unicamente ao fim a que se destinam, ou seja, a industrialização de pescados, principalmente do Cação, e respectivo comércio. — **Cláusula Oitava** — A Outorgada fará à sua custa e por sua responsabilidade, mas sob a orientação e supervisão da Outorgante, as obras indispensáveis ao rápido funcionamento da Fábrica objeto do presente contrato, bem como, outras

que se fizerem necessárias. — **Cláusula Nona** — A Outorgante poderá manter um Fiscal permanente junto à Outorgada, para verificar o fiel cumprimento deste contrato, independente de quaisquer outras fiscalizações que em qualquer época resolva determinar sejam efetuadas. — A Outorgada se obriga, outrossim, a permitir sejam realizadas na Fábrica em questão, fiscalizações por quaisquer órgãos ou departamentos do Ministério da Agricultura, em caráter permanente ou eventual, independentemente daquelas impostas ou determinadas pelas leis ou regulamentos sobre o seu ramo de atividades ou que venham sobre o mesmo existir. — **Cláusula Décima** — A Outorgada obriga-se a segurar contra fogo, em nome da Outorgante e em Companhia de confiança desta, pela importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), os prédios da Fábrica e em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) as instalações e máquinas constantes da relação de que trata a Cláusula Segunda; parágrafo único — A Outorgada, poderá livremente fazer Seguro contra fogo ou outros riscos, dos equipamentos, máquinas e utensílios de trabalho de sua exclusiva propriedade e que vier a instalar ou possuir no imóvel objeto deste contrato. — **Cláusula Décima Primeira** — Independente de qualquer indenização, a Outorgada se obriga a zelar pela conservação dos prédios, máquinas e instalações da Fábrica constantes da relação referida na Cláusula Segunda e bem assim a fazer os reparos ou substituições que se tornarem necessários, de modo que findo ou rescindido o presente contrato seja tudo devolvido à Outorgante em perfeito estado de funcionamento e conservação, salvo o desgaste pelo uso natural; parágrafo único — correrão por conta da Outorgada todas as despesas com a remoção de instalações, maquinárias e quaisquer outros bens de sua propriedade que a mesma tiver introduzido na Fábrica, obrigando-se outrossim a Outorgada a proceder a quaisquer consertos que se tornarem necessários em virtude da remoção efetuada. — **Cláusula Décima Segunda** — A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato importará em multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), imposta pela Outorgante, multa esta elevada ao dobro em caso de reincidência, devendo o respectivo recolhimento ser feito na Tesouraria da Outorgante ou na sua Agência na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, dentro do prazo de 2 (dois) dias contados da data da correspondente intimação, sob pena de ser a Outorgada constituída em mora. A Outorgada poderá recorrer da multa ao Se-

nhor Ministro da Agricultura, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento da respectiva intimação. — **Cláusula Décima Terceira** — Para garantia do presente contrato a Outorgada depositou na Tesouraria da Outorgante a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), conforme Guia de Recolhimento nº 155, de 23 do mês em curso, exibida no ato de assinatura do presente contrato. — **Cláusula Décima Quarta** — Será motivo de rescisão do presente contrato e conseqüente perda da caução, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extra-judicial: a) infração do disposto na Cláusula Terceira; b) falência ou liquidação da firma social da Outorgada; c) infração, pela terceira vez, de quaisquer obrigações ora assumidas; d) atraso no pagamento do aluguel por prazo superior a 3 (três) meses; e) interrupção dos serviços, por mais de 10 (dez) dias, sem razão; f) de força maior ou motivo ponderável, reconhecido pela Outorgante; g) atraso no pagamento da multa de que trata a Cláusula Décima Segunda, por prazo superior a 10 (dez) dias. — **Cláusula Décima Quinta** — Findo ou rescindido o presente contrato, a Outorgada devolverá à Outorgante o prédio, máquinas e instalações ora arrendadas, inclusive as de força elétrica e de luz ligadas e em perfeito estado, tudo desocupado a permitir sua posse imediata pela Outorgante, não cabendo a esta qualquer responsabilidade para com os empregados que a qualquer título estiverem prestando serviços à Outorgada, sem direito, tanto esta como seus empregados, a qualquer indenização, seja a que título for, nem a retenção por benfeitorias acaso feitas. — **Cláusula Décima Sexta** — Obriga-se a outorgada a apresentar prova de quitação de impostos e Taxas e do cumprimento da Lei dos 2/3, bem como certidão do registro de seu contrato social na D.C.P., dentro do prazo de 6 (seis) meses após a entrega do prédio arrendado. — **Cláusula Décima Sétima** — O foro do presente contrato será o da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, desistindo as partes contratantes de qualquer outro que também, digo, tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato que foi lavrado no "Livro de Contratos" da Outorgante, por mim, Ruth Góes Barroso, e, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas. Ressalvo as rasuras e enblelinhas, "General", "Moretz" e "Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)". — **Gilberto Saturnino de Alvim**, Superintendente. — **José Rodrigues Bueno**. — **Nelson Moretz Sohn Bueno**.

PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Conselho Nacional
de Geografia

O Presidente da Comissão de Inquérito de que trata o Processo CNG nº 4.605-61, de acordo com o artigo 222 parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, convoca por este Edital a Datilógrafa "Referência 22", Augusta Elizabeth Bruns Carneiro, para comparecer perante a referida Comissão, no prazo que a Lei estabelece, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 7º andar, Gabinete do Sr. Diretor da Divisão de Administração. — (a) **Alodo Martins Lobato**, Presidente da CI. Of. 1.542.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma Coralgia-Engenharia, Comércio e Transportes Ltda., intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por um dia de atraso na conclusão dos servi-

ços conforme processo nº 43.039-60. Paulo Osório Almeida Pereira — Chefe da Contadoria Geral.

(Dias: 29, 30-11 e 1-12-61).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma Construtora Norberto Odebrecht S.A. — Comércio e Indústria, intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por 10 (dez) dias de atraso na conclusão dos serviços conforme processo nú-

mero 58.287-59 — Paulo Osório Almeida Pereira — Chefe da Contadoria Geral.

(Dias: 29, 30-11 e 1-12-61).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma EMPEL — Empresa de Pavimentação e Engenharia Ltda., intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por 4 (quatro) dias de atraso na conclusão dos serviços conforme Processo número 65.439-60. — Paulo Osório Almeida Pereira, Chefe da Contadoria. Dias: 30-11, 1 e 4-12-61.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

EDITAL

O Diretor da Divisão de Material da Universidade do Brasil, dando cumprimento à deliberação tomada pelo Magnífico Reitor, em despacho exarado no Processo n.º 19.025-61, propeu o cancelamento do registro da inscrição da firma "Casa Wolf Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda.", estabelecida à Av. Rio Branco n.º 120, loja, sala 12-A, como fornecedora junto à Universidade do Brasil, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, conforme está previsto nos itens III, IV e V, do Título "E", das Normas aprovadas pelo Colendo Con-

selho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6 de março de 1961. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1961. — Anaquílio Rezende de Carvalho, Diretor. Ofício 5.915. Dias 18, 29 e 30-11-61.

Faculdade Nacional de Farmácia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1962

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dr. Mário Taveira, faço público, pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no Curso de Formação em 1961, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, durante as horas de seu expediente, de 2 (dois) a 20 (vinte) de janeiro de 1962, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90 Tab. Lei do

Selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) certificado de conclusão do curso secundário completo, em duas vias ou prova de estar amparado pelo art. 2.º da Lei n.º 1.821 de 12 de março de 1953, combinado com o artigo 6.º do Decreto n.º 34.330, de 21 de outubro de 1953;

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) certidão de nascimento (original) passada por Oficial do Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivariólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) prova de que está quitas com as obrigações relativas ao Serviço Mil-

tar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática;

g) atestado de idoneidade moral;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3. Após o encerramento das inscrições, a que se refere o presente edital, será marcada a data para o exame de sanidade física e mental dos candidatos, que será realizado pelo Serviço Médico da Universidade do Brasil.

4. As provas do concurso serão realizadas na 2.ª quinzena de fevereiro de 1962, e serão somente escritas de Física, Química e Biologia.

Para os portadores de diploma do Curso Comercial Técnico é exigido certificado de exame de adaptação fornecido por estabelecimento oficial ou oficializado.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 10 de novembro de 1961. — Henrique Peres de Souza Secretário.

Dias 28, 29 e 30-11-61.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

/ Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00